



**CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM**  
Estado de São Paulo

**EMENDA SUPRESSIVA Nº 03 AO PROJETO DE LEI Nº 50/2023**

“Fica suprimido o Parágrafo Único do artigo 6º, renumerando-se, sequencialmente, os demais artigos”.

**SALA DAS SESSÕES “VEREADOR SANTO RÓTOLI”, em 15 de junho de 2023.**

  
JORNALISTA GERALDO VICENTE BERTANHA  
VEREADOR DA CÂMARA MUNICIPAL

**JUSTIFICATIVA**

A emenda supressiva visa adequar o texto, conforme orientações da SGP (Soluções em Gestão Pública), pelo entendimento que a redação sugere a interferência na estrutura administrativa do Poder Executivo, no item que trata da designação de responsável pelo recebimento de imagens adquiridas dentro do programa “Câmera Cidadã”.

Diante do exposto, solicito aprovação dos nobres colegas.